PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 99/2012

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 18 / 8 / 12
N.º 6.459 Pág. 6
Caderno:

LEI Nº 2.207, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ – APAE.**

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a subvencionar **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.276.847/0001-90, com sede na Avenida Souza Naves, 1.880, neste Município de Ivaiporã/PR, através do repasse de valores mensais, entre os meses de janeiro a dezembro do exercício de 2012, de aproximadamente R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor anual de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados à aquisição de combustíveis para os veículos da referida entidade.

§ 1° - Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a entidade beneficiada assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades e as condições dos repasses e as obrigações de ambas as partes.

§ 2° - A entidade prestará contas ao Município, da aplicação dos valores recebidos até o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao recebimento dos valores subvencionados.

Art. 2° - A subvenção autorizada por esta Lei vigorará a partir do mês de Jan/2012.

Parágrafo Único – O contrato firmado poderá ser prorrogado ou alterado, se assim convencionarem as partes, bem como se cumpridas as determinações estabelecidas no § 2°, do art. 1°, mediante a lavratura de termo aditivo.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (17/8/2012).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal